

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3 -

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

(Processo Administrativo SEI n.00310020.002362/2025-51)

A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 02/02/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**LOCAL:** (plataforma): Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no seguinte endereço virtual: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Regime de Execução:** Prestação de Serviço de Natureza Comum - Preço Global.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitido a subcontratação do item desta licitação.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:** Não

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para Danos Materiais ao Casco, Roubo e Furto Qualificado, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único (não parcelamento justificado no ETP) e deverá cobrir o quantitativo total de 5 (cinco) Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

1.3. O valor segurado será o de reposição total de cada equipamento, conforme detalhado no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, parte integrante do Termo de Referência.

1.4. Regime de Execução: O regime de execução será de Prestação de Serviço de Natureza Comum. O serviço será remunerado por Preço Global, referente ao valor total do prêmio de seguro para a apólice única que cobre o período de 12 meses e os 5 equipamentos.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cobertura	Detalhamento da Exigência	Objetivo
Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo)	Cobertura de Responsabilidade Civil, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial – RBAC-E nº 94 da ANAC, para cobrir danos pessoais e/ou materiais a <b>terceiros no solo</b> , independentemente de culpa.	Garantir a conformidade legal da operação e resguardar o erário de responsabilidades civis.
Danos Materiais ao Casco	Cobertura para <b>danos físicos, perdas e avarias</b> dos equipamentos segurados, causados por acidentes (queda, colisão, incêndio, desastres naturais, etc.) durante o voo, pouso ou em solo, incluindo danos a motores, hélices, baterias e equipamentos embarcados essenciais à operação (câmeras, sensores).	Proteger o investimento público e garantir que o custo de reparo ou substituição seja transferido à seguradora.
Roubo e Furto	Cobertura para a indenização em caso de subtração dos equipamentos por roubo (mediante violência ou ameaça) ou furto qualificado (com destruição ou	Mitigar o risco de perda do patrimônio público por ação

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Condições da Cobertura - a apólice deve atender às seguintes condições, que devem ser expressas no contrato:

2.2.1. Valores Segurados: A apólice deverá ser emitida com o valor de reposição a novo de cada drone, conforme o detalhamento constante no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, assegurando que a indenização seja suficiente para a aquisição de um bem de mesma natureza, modelo e desempenho.

2.2.2. Abrangência Territorial e Temporal: A cobertura deverá ser válida para operações realizadas exclusivamente no território do Estado do Rio Grande do Norte e em suas regiões fronteiriças, dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, durante o exercício das atividades de fiscalização da SEFAZ/RN. Esta limitação de escopo está em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria e visa a otimização do custo do prêmio de seguro.

2.2.3. Operadores: A apólice deve ser válida para operações conduzidas exclusivamente por servidores públicos da SEFAZ/RN devidamente habilitados e licenciados para a operação de VANTs, em conformidade com as regras internas e da ANAC.

2.3. Equipamentos Segurados - o serviço de seguro deverá abranger a totalidade dos 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN. Os detalhes individuais dos equipamentos e seus respectivos valores segurados estão especificados no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, que é parte integrante deste Termo de Referência.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. A empresa é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

## 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A empresa NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para 12 (doze) meses.

6.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 7.5.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.5.2. SICAF;
- 7.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2. para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.10.2.1. o valor global estimado para a contratação.

7.10.2.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. A empresa seguradora Contratada deverá ser devidamente licenciada e autorizada a operar no ramo de seguros pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), garantindo a validade jurídica da apólice.

8.3. O Termo de Referência exigirá um procedimento claro e com prazos definidos para a comunicação e liquidação dos sinistros, priorizando a reposição ou reparo ágil do equipamento sinistrado para minimizar o tempo de inatividade operacional da fiscalização.

8.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.11.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

8.12. Licenciamento SUSEP: Apresentar documentação comprobatória de que está devidamente licenciada e autorizada a operar no ramo de Seguros Aeronáuticos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando a regularidade de sua capacidade técnica e financeira.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Possibilidade de Prorrogação: o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse mútuo das partes.

9.4. Regime de Execução: O regime de execução será de Prestação de Serviço de Natureza Comum. O serviço será remunerado por Preço Global, referente ao valor total do prêmio de seguro para a apólice única que cobre o período de 12 meses e os 5 equipamentos.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II - Análise de Riscos

11.12.3. ANEXO - III - Minuta de Contrato

Natal/RN, (assinado digitalmente).

## **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO**

Secretaria Executiva da Receita - SEFAZ/RN

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 00310020.002362/2025-51

#### **12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Definição e Natureza do Objeto: a presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para Danos Materiais ao Casco, Roubo e Furto Qualificado. O serviço visa proteger o investimento e a capacidade operacional de 5 (cinco) drones pertencentes à Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte - SEFAZ/RN.

12.2. Quantitativos da Contratação

12.2.1. A contratação será realizada em lote único (não parcelamento justificado no ETP) e deverá cobrir o quantitativo total de 5 (cinco) Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

12.2.2. O valor segurado será o de reposição total de cada equipamento, conforme detalhado no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, parte integrante deste Termo de Referência.

12.3. Prazo de Vigência e Prorrogação

12.3.1. O contrato de prestação de serviços de seguro terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12.3.2. Possibilidade de Prorrogação: o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse mútuo das partes.

12.4. Regime de Execução: O regime de execução será de Prestação de Serviço de Natureza Comum. O serviço será remunerado por Preço Global, referente ao valor total do prêmio de seguro para a apólice única que cobre o período de 12 meses e os 5 equipamentos.

#### **13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Interesse Público e Necessidade

13.1.1. A contratação se fundamenta na necessidade de proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades essenciais de fiscalização da SEFAZ/RN. Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os drones são ferramentas estratégicas e de alto valor agregado.

13.1.2. A ausência de cobertura securitária expõe o erário aos seguintes riscos, que justificam o gasto com o prêmio de seguro:

13.1.2.1. Risco Financeiro: Arcar integralmente com os altos custos de reparo ou substituição dos equipamentos em caso de danos, perda ou roubo.

13.1.2.2. Risco Operacional: Interrupção prolongada e não planejada das operações de fiscalização aérea, comprometendo a eficiência e a capacidade de controle fiscal da Secretaria.

13.1.2.3. Risco Legal (Responsabilidade Civil): Assumir integralmente a responsabilidade por danos a terceiros decorrentes da operação dos VANTs.

13.2. Fundamentação Legal e de Gestão de Riscos - a contratação é uma medida obrigatória sob o prisma da gestão responsável e da legislação específica:

13.2.1. Exigência Legal (Seguro RETA): A operação dos drones em atividades de fiscalização enquadra-se como uso profissional, tornando obrigatória a contratação do Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo), conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC.

13.2.2. Gestão de Riscos: A contratação está alinhada à Política de Gestão de Riscos da Administração Pública, prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 169), que exige a identificação, avaliação e tratamento de eventos que possam comprometer a consecução dos objetivos institucionais. O seguro é o principal mecanismo para transferir o risco financeiro à seguradora.

13.2.3. Vantagem Econômica: Conforme o ETP, a contratação da apólice única demonstrou ser a solução economicamente mais vantajosa em comparação à assunção total do risco pela Administração.

13.3. Conclusão: a contratação é, portanto, indispensável, legal e economicamente vantajosa, pois garante a proteção do investimento público e a conformidade regulatória, assegurando a continuidade e a eficácia das atividades da SEFAZ/RN.

#### 14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de seguro, mediante a emissão de Apólice Única com cobertura global, para os 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN, garantindo a proteção contra os riscos de responsabilidade civil, danos materiais, roubo e furto qualificado, por um período de 12 (doze) meses.

14.2. Coberturas Mínimas Obrigatórias - a apólice a ser contratada deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes coberturas:

Cobertura	Detalhamento da Exigência	Objetivo
Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo)	Cobertura de Responsabilidade Civil, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC, para cobrir danos pessoais e/ou materiais a <b>terceiros no solo</b> , independentemente de culpa.	Garantir a conformidade legal da operação e resguardar o erário de responsabilidades civis.
Danos Materiais ao Casco	Cobertura para <b>danos físicos, perdas e avarias</b> dos equipamentos segurados, causados por acidentes (queda, colisão, incêndio, desastres naturais, etc.) durante o voo, pouso ou em solo, incluindo danos a motores, hélices, baterias e equipamentos embarcados essenciais à operação (câmeras, sensores).	Proteger o investimento público e garantir que o custo de reparo ou substituição seja transferido à seguradora.
Roubo e Furto Qualificado	Cobertura para a indenização em caso de subtração dos equipamentos por roubo (mediante violência ou ameaça) ou furto qualificado (com destruição ou rompimento de obstáculo).	Mitigar o risco de perda do patrimônio público por ação criminosa.

14.3. Condições da Cobertura - a apólice deve atender às seguintes condições, que devem ser expressas no contrato:

14.3.1. Valores Segurados: A apólice deverá ser emitida com o valor de reposição a novo de cada drone, conforme o detalhamento constante no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, assegurando que a indenização seja suficiente para a aquisição de um bem de mesma natureza, modelo e desempenho.

14.3.2. Abrangência Territorial e Temporal: A cobertura deverá ser válida para operações realizadas exclusivamente no território do Estado do Rio Grande do Norte e em suas regiões fronteiriças, dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, durante o exercício das atividades de fiscalização da SEFAZ/RN. Esta limitação de escopo está em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria e visa a otimização do custo do prêmio de seguro.

14.3.3. Operadores: A apólice deve ser válida para operações conduzidas exclusivamente por servidores públicos da SEFAZ/RN devidamente habilitados e licenciados para a operação de VANTs, em conformidade com as regras internas e da ANAC.

14.4. Equipamentos Segurados - o serviço de seguro deverá abranger a totalidade dos 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN. Os detalhes individuais dos equipamentos e seus respectivos valores segurados estão especificados no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, que é parte integrante deste Termo de Referência.

#### 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a efetividade da solução contratada e a conformidade com as exigências legais e técnicas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, a serem aplicados tanto na fase de habilitação das licitantes quanto ao longo da execução contratual:

15.1. Exigências de habilitação - para fins de habilitação, a Contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

##### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

15.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

15.1.2.1. Licenciamento SUSEP: Apresentar documentação comprobatória de que está devidamente licenciada e autorizada a operar no ramo de Seguros Aeronáuticos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando a regularidade de sua capacidade técnica e financeira.

#### 15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

15.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.1.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### 15.2. Requisitos Técnicos e Funcionais da Apólice

15.2.1. Cobertura de RETA (Responsabilidade Civil): garantir o Seguro RETA em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC, sem cláusulas que restrinjam a cobertura inerente à legislação aeronáutica civil brasileira para o uso profissional.

15.2.2. Valor de cobertura: a cobertura para danos materiais (casco) deverá ser contratada pelo valor de reposição a novo de cada drone, conforme o Anexo I, e a apólice deve prever que a indenização (substituição ou reparo) restabeleça a capacidade operacional original do equipamento.

15.2.3. Vigência e emissão: a apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses e ser emitida em nome da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte - SEFAZ/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.2.4. Cláusula de operadores: a apólice deverá ser clara ao estabelecer a cobertura para sinistros ocorridos durante a operação conduzida por servidores públicos da SEFAZ/RN designados para a função e que possuam a devida habilitação legal.

15.2.5. Exclusões: as cláusulas de exclusão de cobertura deverão ser listadas de forma clara e taxativa, limitando-se às práticas usualmente aceitas pelo mercado para seguros de drones e não poderão, sob hipótese alguma, entrar em conflito com o uso legítimo do equipamento pela SEFAZ/RN em suas atividades de fiscalização.

Este item estabelece a forma como o serviço de seguro será prestado pela Contratada, desde a emissão da apólice até a liquidação de eventuais sinistros.

#### 16.1. Execução Inicial do Serviço

16.1.1. Emissão da Apólice: A Contratada deverá emitir a Apólice Única abrangendo os 5 (cinco) drones, com vigência de 12 (doze) meses e em nome da SEFAZ/RN, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

16.1.2. Formato Digital: A apólice, suas condições gerais e específicas, e todos os documentos correlatos deverão ser fornecidos, primariamente, em formato digital (PDF), com a devida autenticação da seguradora, para fins de registro e gestão eletrônica do contrato.

16.1.3. Início da Vigência: A cobertura do seguro terá início na data de emissão da apólice, devendo ser coincidente com a data de assinatura ou início da vigência do contrato.

16.2. Procedimento de Sinistro - o modelo de execução deve garantir que, em caso de sinistro, a paralisação das atividades da SEFAZ/RN seja minimizada:

16.2.1. Comunicação: A Contratada deverá fornecer um canal para a comunicação imediata de sinistros pelo Fiscal do Contrato da SEFAZ/RN, garantindo atendimento em horário comercial (segunda a sexta-feira).

16.2.2. Vistoria: A Contratada se compromete a realizar a vistoria técnica e a avaliação dos danos nos equipamentos sinistrados, quando aplicável, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação formal.

16.2.3. Liquidação de Sinistro:

16.2.3.1. Prazo: o prazo máximo para a liquidação do sinistro (pagamento da indenização ou apresentação de proposta de reparo/substituição) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de toda a documentação completa exigida pela seguradora.

16.2.3.2. Prioridade: a indenização deverá ter como objetivo principal restaurar a capacidade operacional da SEFAZ/RN, sendo priorizada a substituição do drone por um equipamento novo de mesma marca, modelo e desempenho, ou o reparo ágil em oficina autorizada, em detrimento da indenização em pecúnia, sempre que técnica e economicamente viável.

#### 16.3. Obrigações Acessórias

16.3.1. Suporte técnico: a contratada deverá prestar todo o suporte necessário ao gestor e fiscal do contrato para o esclarecimento de dúvidas sobre as cláusulas da apólice e procedimentos de sinistro, por toda a vigência do contrato.

16.3.2. Manutenção da regularidade: a contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e a autorização para operar no ramo de Seguros Aeronáuticos perante a SUSEP.

### 17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Este item estabelece os procedimentos e responsabilidades para a fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17.1. Estrutura de gestão - a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da SEFAZ/RN formalmente designados, com as seguintes atribuições principais:

17.1.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação e controle de todo o processo de gestão, desde a fase preparatória até o encerramento da vigência, incluindo a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a promoção dos atos necessários à aplicação de sanções e aditivos.

17.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: Responsável por acompanhar a correta execução das cláusulas técnicas e operacionais da apólice, especialmente:

17.1.2.1. Verificação da validade e adequação da apólice emitida (conferência do Anexo I e das coberturas).

17.1.2.2. Acompanhamento da abertura e liquidação dos sinistros, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade da indenização (reparo ou substituição).

17.1.2.3. Comprovação da manutenção da licença da Contratada junto à SUSEP.

#### 17.2. Mecanismos de Acompanhamento e Controle

17.2.1. Monitoramento Contínuo da Vigência: O Fiscal do Contrato deverá manter registro atualizado da validade da apólice, comunicando à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o interesse em eventual prorrogação ou o prazo final para encerramento.

17.2.2. Comprovação da Regularidade da Contratada: O Fiscal Técnico deverá verificar, a cada 6 (seis) meses ou sempre que julgar necessário, a manutenção das condições de habilitação e a situação da Contratada perante a SUSEP e as certidões fiscais e trabalhistas.

17.2.3. Relatório de Sinistros: A Contratada deverá fornecer ao Fiscal Técnico, sempre que solicitado, um Relatório Detalhado de Sinistros, contendo o status de cada ocorrência, o prazo de liquidação e a solução adotada (reparo, substituição ou indenização em pecúnia).

#### 17.3. Avaliação da Qualidade e Desempenho

A avaliação da qualidade e do desempenho da Contratada será baseada, primariamente, na eficiência e na agilidade na liquidação dos sinistros. O não cumprimento dos prazos de vistoria e de liquidação estabelecidos no Item 6 (Modelo de Execução) será considerado falha na prestação do serviço e poderá ensejar a aplicação de sanções e penalidades, conforme o Edital e as normas da Lei nº 14.133/2021.

### 18. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Este item define o modo de aferição do serviço prestado pela Contratada e os prazos e condições para a efetivação do pagamento do prêmio pela SEFAZ/RN.

#### 18.1. Medição e Aceitação do Objeto

18.1.1. Momento da Medição: O serviço será considerado entregue e medido (ou seja, o fato gerador do pagamento) mediante a apresentação dos seguintes documentos, todos devidamente aceitos pelo Fiscal Técnico do Contrato:

18.1.1.1. Apólice Única: Apresentação da Apólice de Seguro emitida, assinada e em vigor, cobrindo os 5 (cinco) drones pelo período de 12 (doze) meses, em nome da SEFAZ/RN, e em conformidade com todas as coberturas mínimas e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência (Item 3.2).

18.1.1.2. Condições Gerais: Cópia digital das Condições Gerais e Específicas da Apólice de Seguros Aeronáuticos.

18.1.1.3. Nota Fiscal: Apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor integral do prêmio, conforme a proposta vencedora.

18.1.2. Critério de Aceitação: A aceitação do serviço dar-se-á com o ateste do Fiscal Técnico do Contrato na Nota Fiscal, após a verificação rigorosa de que a apólice emitida corresponde integralmente à proposta vencedora e cumpre todos os requisitos previstos no Item 4 e no Anexo I.

18.1.3. Recusa da Medição: Caso sejam constatadas inadequações, falhas, divergências ou incorreções na emissão da apólice, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias em até 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Contratante, sendo a Nota Fiscal devolvida sem o devido ateste.

#### 18.2. Condições de Pagamento

18.2.1. Valor do Pagamento: O pagamento será efetuado pelo valor Global e Único do prêmio de seguro, proposto pela licitante vencedora, sendo proibida a cobrança de qualquer custo adicional ou taxa que não esteja discriminada no prêmio final.

18.2.2. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por Ordem Bancária de Crédito (OBC) em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da liquidação da despesa (ateste e recebimento da Nota Fiscal), conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Condições Restritivas: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender a liquidação de qualquer obrigação referente ao contrato, especialmente:

18.2.3.1. Não emissão da apólice no prazo estipulado (Item 5.1.1).

18.2.3.2. Não correção de pendências na apólice que tenham sido objeto de recusa (Item 7.1.3).

### 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando contratações similares recentes realizadas por outros órgãos públicos, conforme Pesquisa de Preços (36986823), a média do valor para contratação de serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para danos materiais ao casco e para roubo e furto qualificado para 1 drone ficou em R\$ 464,02.

19.2. A estimativa do valor total da contratação para 12 meses seria então de 5 X R\$ 464,02 = **R\$ 2.320,10 (dois mil trezentos e vinte reais e dez centavos)**.

### 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Este item estabelece a modalidade de contratação direta e os critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizando o procedimento da Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

#### 20.1. Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica por Valor

20.1.1. Fundamento Legal: A contratação será realizada mediante Contratação Direta na forma de Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. Procedimento Operacional: O procedimento será conduzido por meio eletrônico (Dispensa Eletrônica), em observância ao Art. 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.089/2023.

20.1.3. Justificativa: A opção por esta forma de contratação se justifica pelo baixo valor estimado do prêmio de seguro anual (aproximadamente R\$ 2.320,10), que se enquadra no limite legal da dispensa. A adoção do procedimento eletrônico garante a publicidade, a isonomia e a ampliação da disputa entre as seguradoras, buscando a proposta mais vantajosa para a SEFAZ/RN, sem a morosidade do processo licitatório.

20.1.4. Formalização: O procedimento de Dispensa Eletrônica será formalizado por meio de processo administrativo que incluirá a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### 20.2. Critério de Seleção e Julgamento: o critério de julgamento da proposta será o Menor Preço Global.

20.2.1. Etapa de Disputa: Será vencedora a seguradora que, ao final da fase de disputa do procedimento eletrônico, ofertar o menor valor de prêmio de seguro anual que atenda plenamente a todas as especificações técnicas (coberturas) e condições de habilitação exigidas.

20.2.2. Habilitação: Após a definição da proposta de menor preço, a seguradora será submetida à fase de habilitação, devendo comprovar:

20.2.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação da documentação exigida, incluindo a situação regular perante a SUSEP, conforme o Item 4.

20.2.2.2. Adequação Técnica: Demonstração de que a proposta do seguro atende a todas as coberturas e

valores segurados definidos nesse Termo de Referência.

20.3. Contratação: A proposta de menor preço, considerada aceitável tecnicamente e habilitada, será adjudicada e a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho de Despesa e a emissão da Apólice de Seguro.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. Integra este Termo de Referência, como parte indissociável para a completa caracterização da presente contratação, o seguinte documentos:

- Anexo I - - Especificações dos Drones e Valores Segurados

## 23. ASSINATURAS

23.1. Nesses termos, assina este documento a Equipe de Planejamento da Contratação.

Termo de Referência - 2ª versão (37056463)

# ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS DRONES E VALORES SEGURADOS

Este anexo contém o detalhamento técnico dos 5 (cinco) Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) pertencentes à Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) e estabelece o **valor mínimo de reposição (valor segurado)** que deverá ser coberto pela Apólice Única.

### TABELA DE ATIVOS E VALORES

A Contratada deverá cotar o prêmio de seguro com base nos valores de reposição a novo (importância segurada) abaixo especificados:

Item	Marca/Fabricante	Modelo do Drone	Número de Série	Valor de Reposição Segurado (R\$)
1	DJI	Mavic 3 Thermal (Universal Edition)	1581F5FJC24BP00D6U21	32.100,00
2	DJI	Mavic 3 Thermal (Universal Edition)	1581F5FJC24BP00DJ7D8	32.100,00
3	DJI	Mavic 3 Thermal (Universal Edition)	1581F5FJC24BP00D0X5N	32.100,00
4	DJI	Mavic 3 Thermal (Universal Edition)	1581F5FJC24BN00D15J4	32.100,00
5	DJI	Mavic 3 Thermal (Universal Edition)	1581F5FJC24BF00D30F2	32.100,00

Anexo do Termo de Referência 36898584

## ANEXO II

### ANÁLISE DE RISCOS

## 24. ESTIMATIVA DE RISCOS

24.1. Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

	Muito Alto	15	19	22	24	25
--	------------	----	----	----	----	----

<b>Impacto</b>	<b>Alto</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>22</b>
	<b>Médio</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>20</b>
	<b>Baixo</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>16</b>
	<b>Muito Baixo</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>11</b>
	<b>Raro</b>	<b>Pouco Provável</b>	<b>Provável</b>	<b>Muito Provável</b>	<b>Praticamente Certo</b>	
<b>Probabilidade</b>						

24.2. Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

24.3. Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destacar os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

24.4. Quando a ação é mencionada neste documento, a referência à seção pertinente é anotada após o rótulo “ETP” na coluna “Documentos de referência”. Se a ação deve ser considerada em outros documentos, eles também são mencionados, seguindo esta convenção: CP - Edital de Consulta Público; TR - Termo de Referência; Edital - Edital da contratação; Contrato - Contrato negociado e celebrado entre as partes.

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documento de Referência	Etapa da Contratação / Responsável
01	05	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado	Realizar prorrogação excepcional dos contratos vigentes, ou contratações emergenciais; buscar ata de adesões de outros órgãos; limitar o fornecimento de materiais.	Pesquisa Mercadológica	PROMPS
02	05	Indisponibilidade orçamentária	Postergar a demanda para o planejamento do próximo ano	Dotação Orçamentária	Gabinete/SEFAZ
03	02	Falta de alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos	Devolver o DFD para unidade demandante ajustar; indeferir o pedido de inclusão da contratação no PCA por ausência de alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.	DFD	UCP
04	13	Elaboração de ETP e TdR com especificações incorretas	Republicação do edital com os ajustes necessários	ETP e TdR	Equipe de Planejamento
05	09	Elaboração de ETP e TdR sem considerar a solução completa	Verificar a oportunidade de fazer aditivo ao contrato; Iniciar estudos para novas contratações	ETP e TdR	Equipe de Planejamento
06	14	Demora na fase de planejamento das contratações	Realizar prorrogação excepcional dos contratos vigentes, ou contratações emergenciais; buscar ata de adesões de outros órgãos; limitar o fornecimento de materiais.	ETP e TdR	Área Demandante / Agente da Contratação
07	05	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada	Voltar a fase de habilitação durante a sessão, rever os atos pelo pregoeiro	TdR	Pregoeiro(a)
08	05	Serviço prestado de forma insatisfatória/ineficiente	Conta vinculada; Rescisão Contratual; Nova contratação emergencial; contratação do remanescente	Edital e TdR	Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual
09	05	Atraso no pagamento à contratada	Atuação do Gestor junto à CAF	TdR	Gestor do Contrato
10	05	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência com falhas na definição de mecanismos para a gestão e fiscalização contratual	Propor a confecção de termo aditivo contratual; Reunião de alinhamento com fiscais, gestores e contratada	DFD e ETP	Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual
11	05	Não identificação de solução que atenda a demanda	Elaborar solução interna para atender a demanda.	ETP	Equipe de Planejamento
12	09	Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico sem elementos básicos para a seleção da proposta mais vantajosa ( requisitos de amostra, falta de obrigações do contratado e contratante, exigência de atestados	Revisão do TR/ETP/PB para verificar sua completude, parecer jurídico	ETP e TdR	Equipe de Planejamento e Gestor do Contrato

		dessarazoad..etc)			
13	09	Elaboração de ETP/TR/PB com requisitos desnecessários, objetivando vantagem indevida	Atuação dos setores para análise da conformidade	PB/ETP/TdR	Gabinete/SEFAZ
14	05	Recusa na assinatura do Contrato	Instaurar procedimento administrativo para apurar as condutas eventualmente ilícitas do contratante; realizar nova licitação	Contrato	Equipe de Planejamento
15	18	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais	Atuação dos setores de análise de conformidade; rescisão unilateral	Relatório de Conformidade	Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual
16	18	Não encaminhamento do pedido de prorrogação contratual em tempo hábil para o seu prosseguimento	Atuação do Gestor junto ao PROMPS para conferir prioridade ao processo de prorrogação; elaborar novo ETP ou TR para nova licitação	ETP e TdR	Área Demandante / Agente da Contratação
17	18	Fiscalização ineficiente do objeto	Conferir prazo para regularização das pendências constatadas; aplicar penalidade a empresa; rescisão contratual	Contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual
18	15	Exigir do contratado obrigações não pactuadas em contrato	Responsabilização; Pagamento por indenização.	Contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual
19	09	Ingerência na gestão do contrato	Processo de apuração de eventual responsabilidade	Contrato	Gabinete/SEFAZ
20	18	Interrupção do contrato	Nova contratação; Contratação emergencial; Contratação remanescente.	ETP e Tdr	Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual

## 25. ASSINATURAS

25.1. Nesses termos, assina este documento a Equipe de Planejamento da Contratação.

SEI nº 36863382

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	<p>CONTRATO Nº _____ DE SEGURO (NATUREZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS) POR MEIO DA EMISSÃO DE APÓLICE ÚNICA, ABRANGENDO AS COBERTURAS DE SEGURO RETA (RESPONSABILIDADE CIVIL DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO) E COBERTURAS ADICIONAIS PARA DANOS MATERIAIS AO CASCO, ROUBO E FURTO QUALIFICADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A [...].</p>
--	--

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ, com sede no Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.519.654/0001-94, neste ato representada pela Secretária Executiva da Receita Sr<sup>a</sup>. **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO**, matrícula nº 153.074-7, nomeada por Ato da Governadora, publicado no DOE edição nº 15440, de 03 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, [...], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], estabelecida à [...], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [...], e do CPF nº [...], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II, legislação correlata e pelo Edital de Dispensa Eletrônica (Processo nº 00310020.002362/2025-51), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 26. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

26.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para Danos Materiais ao Casco, Roubo e Furto Qualificado. O serviço visa proteger o investimento e a capacidade operacional de 5 (cinco) drones -DJI Mavic 3 Therma, pertencentes à Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN, nas condições estabelecidas no Termo de

26.2. Quantitativos da Contratação:

26.2.1. A contratação será realizada em lote único (não parcelamento justificado no ETP) e deverá cobrir o quantitativo total de 5 (cinco) Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

26.2.2. O valor segurado será o de reposição total de cada equipamento, conforme detalhado no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, parte integrante do Termo de Referência.

**27. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

27.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência e na Dispensa Eletrônica.

**28. CLÁUSULA TERCEIRA -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

28.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de seguro, mediante a emissão de Apólice Única com cobertura global, para os 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN, garantindo a proteção contra os riscos de responsabilidade civil, danos materiais, roubo e furto qualificado, por um período de 12 (doze) meses.

28.2. Coberturas Mínimas Obrigatórias - a apólice a ser contratada deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes coberturas:

Cobertura	Detalhamento da Exigência	Objetivo
Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo)	Cobertura de Responsabilidade Civil, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94 da ANAC, para cobrir danos pessoais e/ou materiais a <b>terceiros no solo</b> , independentemente de culpa.	Garantir a conformidade legal da operação e resguardar o erário de responsabilidades civis.
Danos Materiais ao Casco	Cobertura para <b>danos físicos, perdas e avarias</b> dos equipamentos segurados, causados por acidentes (queda, colisão, incêndio, desastres naturais, etc.) durante o voo, pouso ou em solo, incluindo danos a motores, hélices, baterias e equipamentos embarcados essenciais à operação (câmeras, sensores).	Proteger o investimento público e garantir que o custo de reparo ou substituição seja transferido à seguradora.
Roubo e Furto Qualificado	Cobertura para a indenização em caso de subtração dos equipamentos por roubo (mediante violência ou ameaça) ou furto qualificado (com destruição ou rompimento de obstáculo).	Mitigar o risco de perda do patrimônio público por ação criminosa.

28.3. Condições da Cobertura - a apólice deve atender às seguintes condições, que devem ser expressas no contrato:

28.4. Valores Segurados: A apólice deverá ser emitida com o valor de reposição a novo de cada drone, conforme o detalhamento constante no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, assegurando que a indenização seja suficiente para a aquisição de um bem de mesma natureza, modelo e desempenho.

28.5. Abrangência Territorial e Temporal: A cobertura deverá ser válida para operações realizadas exclusivamente no território do Estado do Rio Grande do Norte e em suas regiões fronteiriças, dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, durante o exercício das atividades de fiscalização da SEFAZ/RN. Esta limitação de escopo está em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria e visa a otimização do custo do prêmio de seguro.

28.6. Operadores: A apólice deve ser válida para operações conduzidas exclusivamente por servidores públicos da SEFAZ/RN devidamente habilitados e licenciados para a operação de VANTs, em conformidade com as regras internas e da ANAC.

28.7. Equipamentos Segurados - o serviço de seguro deverá abranger a totalidade dos 5 (cinco) drones da SEFAZ/RN. Os detalhes individuais dos equipamentos e seus respectivos valores segurados estão especificados no Anexo I - Especificações dos Drones e Valores Segurados, que é parte integrante do Termo de Referência.

**29. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

29.1. O contrato de prestação de serviços de seguro terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

29.2. Possibilidade de Prorrogação: o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse mútuo das partes.

**30. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Este item estabelece a forma como o serviço de seguro será prestado pela Contratada, desde a emissão da apólice até a liquidação de eventuais sinistros.

**EXECUÇÃO INICIAL DO SERVIÇO**

30.1. Emissão da Apólice: A Contratada deverá emitir a Apólice Única abrangendo os 5 (cinco) drones, com vigência de 12 (doze) meses e em nome da SEFAZ/RN, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

30.2. Formato Digital: A apólice, suas condições gerais e específicas, e todos os documentos correlatos deverão ser fornecidos, primariamente, em formato digital (PDF), com a devida autenticação da seguradora, para fins de registro e gestão eletrônica do contrato.

30.3. Início da Vigência: A cobertura do seguro terá início na data de emissão da apólice, devendo ser coincidente com a data de assinatura ou início da vigência do contrato.

30.4. Procedimento de Sinistro - o modelo de execução deve garantir que, em caso de sinistro, a paralisação das atividades da SEFAZ/RN seja minimizada:

30.5. Comunicação: A Contratada deverá fornecer um canal para a comunicação imediata de sinistros pelo Fiscal do Contrato da SEFAZ/RN, garantindo atendimento em horário comercial (segunda a sexta-feira).

30.6. Vistoria: A Contratada se compromete a realizar a vistoria técnica e a avaliação dos danos nos equipamentos sinistrados, quando aplicável, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação formal.

#### LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO:

30.7. Prazo: o prazo máximo para a liquidação do sinistro (pagamento da indenização ou apresentação de proposta de reparo/substituição) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de toda a documentação completa exigida pela seguradora.

30.8. Prioridade: a indenização deverá ter como objetivo principal restaurar a capacidade operacional da SEFAZ/RN, sendo priorizada a substituição do drone por um equipamento novo de mesma marca, modelo e desempenho, ou o reparo ágil em oficina autorizada, em detrimento da indenização em pecúnia, sempre que técnica e economicamente viável.

#### OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

30.9. Suporte técnico: a contratada deverá prestar todo o suporte necessário ao gestor e fiscal do contrato para o esclarecimento de dúvidas sobre as cláusulas da apólice e procedimentos de sinistro, por toda a vigência do contrato.

30.10. Manutenção da regularidade: a contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e a autorização para operar no ramo de Seguros Aeronáuticos perante a SUSEP.

### 31. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este item estabelece os procedimentos e responsabilidades para a fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

31.1. Estrutura de gestão - a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da SEFAZ/RN formalmente designados através de Portaria, com as seguintes atribuições principais:

31.2. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação e controle de todo o processo de gestão, desde a fase preparatória até o encerramento da vigência, incluindo a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a promoção dos atos necessários à aplicação de sanções e aditivos.

31.3. Fiscal Técnico do Contrato: Responsável por acompanhar a correta execução das cláusulas técnicas e operacionais da apólice, especialmente:

31.4. Verificação da validade e adequação da apólice emitida (conferência do Anexo I e das coberturas).

31.5. Acompanhamento da abertura e liquidação dos sinistros, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade da indenização (reparo ou substituição).

31.6. Comprovação da manutenção da licença da Contratada junto à SUSEP.

31.7. Mecanismos de Acompanhamento e Controle

31.8. Monitoramento Contínuo da Vigência: O Fiscal do Contrato deverá manter registro atualizado da validade da apólice, comunicando à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o interesse em eventual prorrogação ou o prazo final para encerramento.

31.9. Comprovação da Regularidade da Contratada: O Fiscal Técnico deverá verificar, a cada 6 (seis) meses ou sempre que julgar necessário, a manutenção das condições de habilitação e a situação da Contratada perante a SUSEP e as certidões fiscais e trabalhistas.

31.10. Relatório de Sinistros: A Contratada deverá fornecer ao Fiscal Técnico, sempre que solicitado, um Relatório Detalhado de Sinistros, contendo o status de cada ocorrência, o prazo de liquidação e a solução adotada (reparo, substituição ou indenização em pecúnia).

31.11. Avaliação da Qualidade e Desempenho

31.12. A avaliação da qualidade e do desempenho da Contratada será baseada, primariamente, na eficiência e na agilidade na liquidação dos sinistros. O não cumprimento dos prazos de vistoria e de liquidação estabelecidos no Item 5 (Modelo de Execução) será considerado falha na prestação do serviço e poderá ensejar a aplicação de sanções e penalidades, conforme o Edital e as normas da Lei nº 14.133/2021.

### 32. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 33. CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

33.1. Considerando contratações similares recentes realizadas por outros órgãos públicos, conforme Pesquisa de Preços (36986823), a média do valor para contratação de serviço de seguro (natureza de prestação de serviços não contínuos) por meio da emissão de Apólice Única, abrangendo as coberturas de Seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) e coberturas adicionais para danos materiais ao casco e para roubo e furto qualificado para 1 drone ficou em [...].

33.2. A estimativa do valor total da contratação para 12 meses é de [...]

### 34. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Este item define o modo de aferição do serviço prestado pela Contratada e os prazos e condições para a efetivação do pagamento do prêmio pela SEFAZ/RN.

34.1. Medição e Aceitação do Objeto

34.2. Momento da Medição: O serviço será considerado entregue e medido (ou seja, o fato gerador do pagamento) mediante a apresentação dos seguintes documentos, todos devidamente aceitos pelo Fiscal Técnico do Contrato:

34.3. Apólice Única: Apresentação da Apólice de Seguro emitida, assinada e em vigor, cobrindo os 5 (cinco) meses pelo período de 12 (doze) meses, em nome da SEFAZ/RN, e em conformidade com todas as coberturas mínimas e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência (Item 3.2).

34.4. Condições Gerais: Cópia digital das Condições Gerais e Específicas da Apólice de Seguros Aeronáuticos.

34.5. Nota Fiscal: Apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor integral do prêmio, conforme a proposta vencedora.

34.6. Critério de Aceitação: A aceitação do serviço dar-se-á com o ateste do Fiscal Técnico do Contrato na Nota Fiscal, após a verificação rigorosa de que a apólice emitida corresponde integralmente à proposta vencedora e cumpre todos os requisitos previstos no Item 4 e no Anexo I.

34.7. Recusa da Medição: Caso sejam constatadas inadequações, falhas, divergências ou incorreções na emissão da apólice, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias em até 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Contratante, sendo a Nota Fiscal devolvida sem o devido ateste.

34.8. Condições de Pagamento

34.9. Valor e Prazo do Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única conforme Súmula 222 TCU, pelo valor Global e Único do prêmio de seguro após a entrega da Apólice, proposto pela licitante vencedora, sendo proibida a cobrança de qualquer custo adicional ou taxa que não esteja discriminada no prêmio final.

34.10. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por Ordem Bancária de Crédito (OBC) em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da liquidação da despesa (ateste e recebimento da Nota Fiscal), conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

34.11. Condições Restritivas: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender a liquidação de qualquer obrigação referente ao contrato, especialmente:

34.12. Não emissão da apólice no prazo estipulado (Item 5.1.1).

34.13. Não correção de pendências na apólice que tenham sido objeto de recusa (Item 7.1.3).

#### **35. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

35.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

35.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

35.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

35.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

#### **36. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

36.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento da apólice, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o Titular da Secretaria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

36.2. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

36.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **37. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

37.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia quando houver, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

37.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

37.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

37.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

37.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

37.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa Eletrônica;

37.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

37.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

37.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

37.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

37.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

37.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

37.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

37.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **38. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

38.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, com base no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **39. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

39.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) deixar de apresentar amostra;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- k) fraudar a licitação;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

39.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

39.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto.;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

39.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

39.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.2 e 15.3, a multa será de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

39.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

39.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

39.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

39.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.2 e 15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

39.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1, 15.2 e 15.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

39.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

39.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

39.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

39.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

39.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

39.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **40. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

40.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

#### **41. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

41.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

22.101.04.122.0100.250101.0001

Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ

Sub elemento: 69 - Seguros em Geral

Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculado a Impostos

41.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

#### **42. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

42.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **43. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES**

43.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

43.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

43.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

43.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **44. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

44.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **45. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

45.1. Fica eleito a Comarca de Justiça em Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, assinado eletronicamente

**JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO**

Secretaria Executiva da Receita - SEFAZ/RN

XXXXXXXXXXXXX

Procurador do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO**, **Secretária Executiva da Receita**, em 26/01/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38936265** e o código CRC **474F731D**.

Referência: Processo nº 00310020.002362/2025-51

SEI nº 38936265